



EXTRATO DA CORREIÇÃO

REF.: Correição Ordinária Parcial realizada pela Corregedoria da Justiça Militar/MG na **2ª AJME** - Processo **SEI n. 26.0.000001119-2**

PROCESSO SEI Nº 26.0.000001119-2	
Desembargador Corregedor	JAMES FERREIRA SANTOS
Secretária da Corregedoria	GISLENE AMARANTE CUNHA
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020) Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias , e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria , no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORRECIONAL	
Auditoria Inspecionada	2ª AJME (Segunda Auditoria Judiciária Militar Estadual)
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 – Belo Horizonte/MG.
Telefone:	(31) 3274-1566 (RAMAL 249)
E-mail	ajme2@tjmmg.jus.br

Portaria CJM nº	10/2026, de 18/05/2026
Edital CJM nº	01/2026, de 18/05/2026
Data, Local e Hora da Audiência Pública de Instalação	08/06/2026, na Sala de Audiência da 2ª AJME, às 14h00.
Período da Correição	08/06/2026 a 03/07/2026
Nº de Dias da Correição	25 dias corridos, sem prorrogação

FORÇA DE TRABALHO 2ª AJME	
Juíza de Direito Titular da 2ª AJME	Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues
Juiz de Direito Substituto da 2ª AJME	Antônio Moreno Boregas e Rego
Gerente de Secretaria	Nádia Prata Neves
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	09, incluindo o Assessor da Juíza Titular e a do Juiz Substituto, a Gerente de Secretaria e os servidores efetivos.
Estagiários	03
TOTAL	14

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORRECIONAIS NA 2ª AJME	
CLASSE DOS AUTOS CORRECIONADOS	QUANTIDADE
Feitos Criminais	
Ação Penal Militar	97
Auto de Prisão em Flagrante	15
Instrução Provisória de Deserção	10
Deserção de Praça	1
Execução da Pena	14
Inquérito Policial Militar	108
Inquérito Policial	5
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	169

Insanidade Mental do Acusado	3
Produção Antecipada de Provas Criminal	1
Correição Parcial (Câmara)	3
Recurso em Sentido Estrito (Câmara)	2
Representação Criminal / Notícia-Crime	4
Exceção de Suspeição (Câmara)	1
Petição	3
Feitos Cíveis	
Procedimento Comum Cível	27
Mandado de Segurança Cível	1
Cumprimento de Sentença	6
Total Geral	470

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR	
Manifestação realizada por meio de despacho via SEI (doc. nº 0403483) e planilha anexa (doc. nº 0403513), com a relação dos processos e as respectivas inconsistências a serem sanadas.	29 processos (todos autos eletrônicos)
Outros Despachos do Corregedor ao Juízo	0
Ofícios do Corregedor ao Juízo	Não houve
TOTAL	29

PONTOS CONSIDERADOS PARA ANÁLISE DURANTE A CORREIÇÃO	
Cadastro correto dos dados nos feitos distribuídos, conforme as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ;	Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, conforme tabelas unificadas do CNJ;
Ocorrência de falhas no cadastramento dos dados nos sistemas;	Prazos da remessa dos IPMs para análise do MP acerca do oferecimento ou não da denúncia;

Atrasos do cartório em cumprir despachos do Juiz;	Prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias;
Demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, e demais ordens do magistrado, bem como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;	Demora para o cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, assim como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;
Realização das movimentações corretas nos autos em tramitação nos sistemas EPROC e SEEU;	Prática correta de todos os atos processuais, bem como a sua consumação dentro dos prazos legais;
Verificação da expedição das guias de recolhimento, no caso das execuções;	Elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM);
Cumprimento de condições para concessão de institutos despenalizadores;	Prazo em dobro para Defensora Pública conforme previsão do art. 128, I, da Lei Complementar nº 80/1994, bem como o art. 186 do CPC.
Cadastro e destinação dos bens apreendidos nos sistemas EPROC e SNGB;	Prazo entre o pedido de arquivamento pelo MP e a homologação do pedido de arquivamento.

FALHAS DETECTADAS

NO EPROC (Processo Eletrônico)	· Atrasos nas movimentações dos processos em gabinete, com feitos que ficam conclusos por mais tempo aguardando despachos ou decisões, assim como na secretaria do juízo, em decorrência da demora no cumprimento de determinações realizadas pelos magistrados, assim como na prática de atos ordinatórios, conclusões e promoções. · Cadastro incompleto, incorreto ou ausente da data e/ou local dos fatos no campo “Dados Criminais” ou “Processo Assunto Crime” /"Dados do Crime" do sistema EPROC. · Ausência ou atraso na atualização da situação da parte para refletir o indiciamento, a denúncia, a sentença, a concessão/revogação de benefícios ou a extinção da punibilidade. · Ausência do cadastro ou cadastro da(s) vítimas e testemunha(s) no campo partes e representantes. · Atrasos pela Secretaria para cumprimento do despacho/decisão por mais de 15 dias. · Ausência de atualização dos campos “Justiça Gratuita” e “Antecipação de Tutela” em “Informações Adicionais”. · Prazos não concedidos em dobro para a Defensoria Pública.
-----------------------------------	--

NO SINGEP (Processo físico)	· Não Houve.
NOS PROCESSOS FÍSICOS	· Não houve.
NO SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado)	· Não houve.

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95	
A Auditoria aplica o disposto na referida Lei?	· Não
Observações	· Existem 03 (três) feitos em tramitação na Auditoria, com Suspensão Condicional do Processo concedidos, aguardando seu integral cumprimento.

RECOMENDAÇÕES FEITAS	
Em relação à responsabilidade da Auditoria	Nos processos em que foram constatadas omissões ou incorreções, este Corregedor manifestou-se, via SEI, por meio de Despacho (DOC. nº 0403483), apontando as falhas e instruindo quanto ao seu saneamento, totalizando 29 (vinte e nove) feitos, conforme planilha anexada (DOC. nº 0403513). Além disso, a Corregedoria identificou e relacionou os principais aspectos que demandam aprimoramento na movimentação processual, para a adoção de medidas permanentes, em conformidade com as recomendações adjuntas.
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	· Não houve.

CONCLUSÃO

No geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos na 2ª AJME e os demais servidores do gabinete e da secretaria daquele juízo mostram-se empenhados com a tramitação regular dos feitos, sendo necessários apenas ajustes pontuais na rotina de trabalho, para sanar os problemas relatados.

RESULTADO DA CORREIÇÃO

Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	· 20/07/2026
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações do Corregedor	· 06/07/2026
Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	· 20/07/2026, mediante despacho do Corregedor.
Divulgação no site deste extrato da correição	· AUTORIZADA , em vista do cumprimento de todas as determinações do Corregedor.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica*.

DESEMBARGADOR JAMES FERREIRA SANTOS

Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **JAMES FERREIRA SANTOS**, Corregedor da Justiça Militar, em 20/07/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0405328** e o código CRC **BE73A1C6**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG